



Portal de Legislação do Município de Marcelino Ramos / RS

LEI MUNICIPAL Nº 024, DE 03/09/2020

INSTITUI O PROGRAMA SAÚDE NA HORA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE, AMPLIANDO OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Lei Orgânica](#).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Saúde na Hora do Ministério da Saúde, criado através da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, atualizado pela Portaria nº 397/GM/MS, de 16 de março de 2020, que viabiliza o custeio aos municípios e Distrito Federal para implantação do horário estendido de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) em todo o território brasileiro.

Art. 2º Ficam autorizados, excepcionalmente, para o atendimento do Programa de que trata o art. 1 desta Lei, dois (02) turnos contínuos de seis (06) horas diárias na Unidade Básica de Saúde da sede, compreendendo os horários das 07:00 às 13:00 horas e das 13:00 às 19:00 horas, para os profissionais técnicos da saúde, como psicólogo, técnicos em enfermagem, enfermeiros e médicos.

Parágrafo único. A jornada normal de trabalho dos servidores, fixada em lei própria, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado o seu integral cumprimento durante o período de turno contínuo autorizado pela presente Lei, sem desconto remuneratório.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a contar de 08 de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, RS, em 03 de setembro de 2020.

*JULIANO ZUANAZZI
Prefeito Municipal*

*Registre-se e Publique-se.
Data Supra.*

*ELAINE TEREZINHA REFATTI BOFF
Secretária Municipal de Administração*